

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem nº 057/2019

Processo Legislativo: 0799/2019

Anteprojeto de Lei: 072/2019

Súmula: “Autoriza abertura crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).”

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apresentado em: 04/09/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

PLANALISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

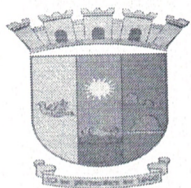
DOC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

ES. *Projeto de lei nº 054/2019*
lei nº 1968, de 16/09/19
Diário 666, pag. 1.

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ~~10/09/19~~



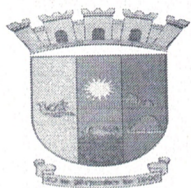
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 17:15 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Osni Alves de Abreu e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 24ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor primeiro Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 013/2019 e do Edital nº 013/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos 1 e 2 da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019 às 17:15 horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Edital nº 013/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, inciso 1 e 2 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno **resolve:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019, às 17:15 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: *Anteprojeto de Lei nº 071/2019, que capeia a Mensagem nº 056/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 798/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de Oitenta mil reais.” *Anteprojeto de Lei nº 072/2019, que capeia a Mensagem nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 799/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de Quarenta mil reais.” *Anteprojeto de Lei nº 073/2019, que capeia a Mensagem nº 058/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 800/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cento e trinta e cinco mil reais no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.” Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido os Editais senhor Presidente. **PRESIDENTE:** **Ordem do Dia:** Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 071/2019, que capeia a Mensagem nº 056/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 798/2019 e de iniciativa do Poder Executivo que: “Autoriza crédito especial na importância de Oitenta mil reais.” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 072/2019, que capeia a Mensagem nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 799/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de Quarenta mil reais.” Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 073/2019, que capeia a Mensagem nº 058/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 800/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cento e trinta e cinco mil reais no



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

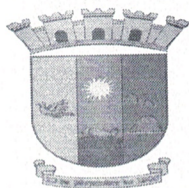
Presidente

orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 11 e 12 de setembro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 25ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Osni Alves de Abreu e Sinedir da Rosa Cardozo justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 25ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **Ordem do Dia:** Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 071/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 072/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 073/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.968, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.
18.001.00.000.0000.0.000.
18.001.15.451.0024.1.317.
798-4.4.90.51.00.00

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA GERAL
CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PONTOS DE TÁXI
OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 2, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.
18.001.00.000.0000.0.000.
18.001.15.452.0024.2.358.
673-4.4.90.51.00.00

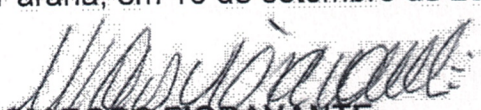
2

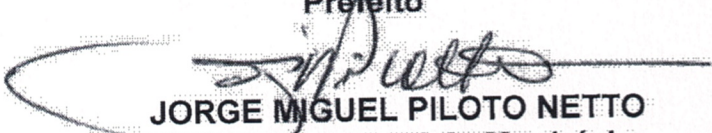
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA GERAL
GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

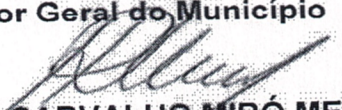
Total de Crédito Adicional Especial: 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 16 de setembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


PAULO ROBERTO CARVALHO MIRÓ MEDEIROS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 028/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 11 de Setembro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

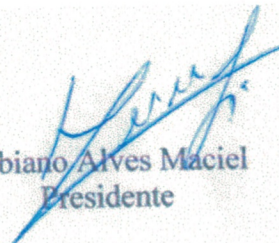
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 053, 054 e 055/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 054/2019

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminadas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
18.001.15.451.0024.1.317.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PONTOS DE TÁXI
798-4.4.90.51.00.00 2	OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 40.000,00	

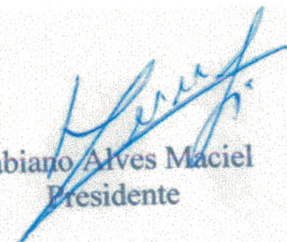
Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 2, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
18.001.15.452.0024.2.358.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
673-4.4.90.51.00.00 2	OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Total do Crédito Adicional Especial: R\$ 40.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 11 de Setembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 049/2019.

HORA: 11:00 h.

DATA: 05/09/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

05/09/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

*TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 10, 11 e 12 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 17h 15min.*

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 071/2019, que capeia a Mensagem nº 056/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0798/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

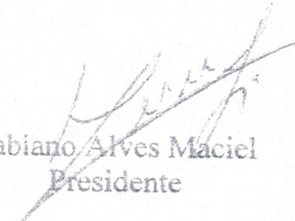
Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 072/2019, que capeia a Mensagem nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0799/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 073/2019, que capeia a Mensagem nº 058/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0800/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 013/2019.

Pontal do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

Exmo. Senhores

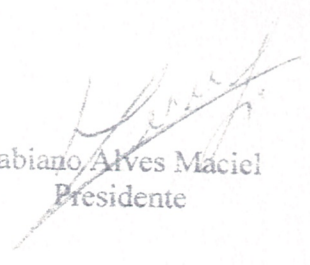
VEREADORES

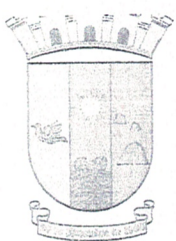
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019, às 17:15 Horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 013/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2019, às 17:15 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- *O Anteprojeto de Lei nº 071/2019, que capeia a Mensagem nº 056/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0798/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

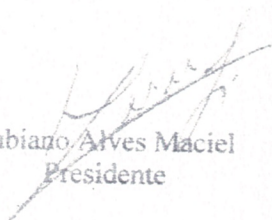
- *O Anteprojeto de Lei nº 072/2019, que capeia a Mensagem nº 057/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0799/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

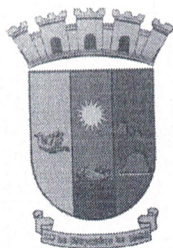
Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

- *O Anteprojeto de Lei nº 073/2019, que capeia a Mensagem nº 058/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0800/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

Pontal do Paraná, em 05 de setembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER

Processo Legislativo nº ____/2019

Anteprojeto de Lei n.º 072/2019

Relator: Oséias

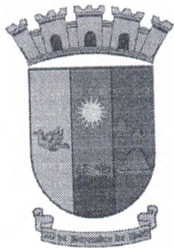
1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 072/2019**, que “**autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**”, conforme a mensagem 0057/2019.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumprе salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, II, “c” do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores. Verificada que a



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

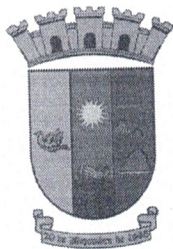
matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do parecer da respectiva Comissão, cabe-nos a manifestação acerca da área específica prevista no inciso "c", do referido art. 58, II, visto que o projeto que abre crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2019.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa o suporte de despesas para a construção de ponto de táxi, no importe de R\$ 40.000,00, sendo coberto com dotação da própria Secretaria na conta respectiva de gestão.

Desta forma, temos que o projeto é essencial à manutenção das atividades administrativas, considerando que a abertura de crédito especial faz-se imprescindível para a execução orçamentária correspondente. Importante registrar que seria desejável a inclusão do processo administrativo mencionado na mensagem em atenção à transparência e segurança jurídica.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2019.

Oséias

Vereador-Relator

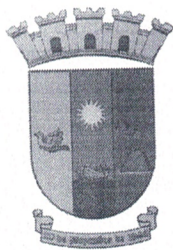
Acompanham o voto do Relator:

Nega

Vereadora-Presidente

Marco Rocha

Vereador-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

PARECER

PARECER

Processo Legislativo nº ____/2019

Anteprojeto de Lei n.º 072/2019

Relator: Polaco

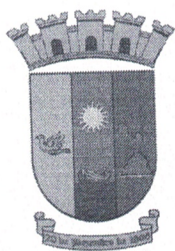
1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 072/2019**, que “**autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**”, conforme a mensagem 0057/2019.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumprе salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, I, “a” do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

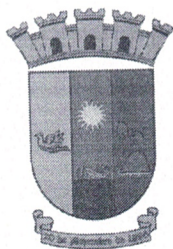
Comissão Legislação, Justiça e Redação

Assim, cabe-nos verificar se a matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do inciso "a", do referido art. 58, I, considerando que o projeto que abre crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2019.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa o suporte de despesas para a construção de ponto de táxi, no importe de R\$ 40.000,00, sendo coberto com dotação da própria Secretaria na conta respectiva de gestão.

Não se verifica qualquer impropriedade técnica capaz de debelar a pretensão do projeto, sendo imperativa sua aprovação para a consecução das atividades administrativas da referida pasta, eis que se trata de serviço público.

Isto posto, não se verifica qualquer ilegalidade ou vedação constitucional para que o projeto seja apreciado pelo Plenário, que se manifestará acerca de sua conveniência ao Município. De outro lado, tem-se que a redação do projeto é clara, concisa e extirpa de dúvidas, não ensejando dubiedade ou interpretação equívoca de seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2019.

Polaco Moroz

Vereador-relator

Acompanham o voto:

Oséias

Vereador-Presidente

Manfrini

Vereador-membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 057/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0799/2019 Hora: 09:32
Data de Protocolo: 04/09/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 057/2019 - GAB



Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 057/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 057/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 057/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”**.

A presente proposição visa a abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de possibilitar a construção, reforma e implantação de táxi, em conformidade com o processo administrativo interno nº 11608/2019.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

072/2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.
18.001.00.000.0000.0.000.
18.001.15.451.0024.1.317.
798-4.4.90.51.00.00

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA GERAL
CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PONTOS DE TÁXI
OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, verificada na fonte 2, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.
18.001.00.000.0000.0.000.
18.001.15.452.0024.2.358.
673-4.4.90.51.00.00

2

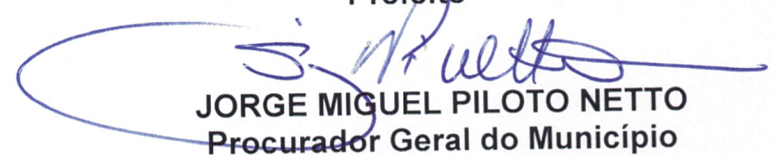
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA GERAL
GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de agosto de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

PAULO ROBERTO CARVALHO MIRÓ MEDEIROS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura